

PROJETO CURRICULAR

(Documento de planeamento curricular)

2025-2026

ÍNDICE

1- NOTA DE ABERTURA	
2- CONSTITUIÇÃO DE TURMAS	3
2.1. Pré-Escolar	3
2.2. 1º Ciclo	4
2.3. 2º e 3º Ciclos	5
2.4. Ensino Secundário	6
2.5. Questões gerais	7
3- DISTRIBUIÇÃO DE SERVIÇO DOCENTE	7
4- ELABORAÇÃO DOS HORÁRIOS DOS ALUNOS	8
5- REGIME E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO	9
6- CALENDÁRIO ESCOLAR	9
7- DESENHO CURRICULAR/CARGA HORÁRIA SEMANAL	10
7.1-pré-escolar	10
7.2-1º ciclo	11
7.3-2º ciclo	13
7.4-3º ciclo	14
7.5-Secundário-CCH	15
7.5-Secundário-Ensino Profissional	15
8- CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO TRANSVERSAIS	15
9- MODALIDADES DE PARTICIPAÇÃO DOS PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO	16
10- DOCUMENTOS DE PLANEAMENTO CURRICULAR	16
11- APOIO EDUCATIVO	17
12- CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO	17
13- ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR (AEC)	18
14- PLANO DE TRABALHO DE TURMA	18
15- DIVULGAÇÃO DO PROJETO	18
16- HORIZONTE TEMPORAL	19
17- AVALIAÇÃO DO PROJETO	19
18- REVISÃO DO PROJETO	19

1- NOTA DE ABERTURA

Dando cumprimento ao estabelecido na legislação em vigor e tendo como suporte a caracterização e diagnóstico das nossas escolas, as orientações educativas e as prioridades de intervenção do Agrupamento, o presente documento constitui-se como um instrumento operacionalizador do Projeto Educativo.

Visando adequar o desenvolvimento do currículo ao contexto do nosso Agrupamento, o Projeto Curricular trata-se de um dos principais instrumentos de planeamento curricular, além de outros como os planos de trabalho de turma e os documentos curriculares relativos às áreas disciplinares/disciplinas.

2- CONSTITUIÇÃO DE TURMAS

A constituição das turmas é supervisionada pela Gestão e obedece a todas as indicações da legislação em vigor, bem como às indicações dos Departamentos Curriculares do Pré-Escolar e 1º Ciclo e das Coordenações dos Diretores de Turma no 2º e 3º Ciclos e Ensino Secundário, tendo como elementos de análise os pontos que se seguem:

2.1. Pré-Escolar

a) Critérios

- Manutenção das turmas das escolas ainda a funcionar nas aldeias;
- Constituição das turmas por nível etário, sempre que o número de alunos o justifique;
- Quando a situação anterior não for possível, constituição de grupos heterogéneos, privilegiando o grupo de origem, ou equilibrando pelo nível etário, se isso se justificar, com distribuição tão equitativa quanto possível, pelas várias turmas, dos alunos que entram pela primeira vez;
- Manutenção, sempre que possível, dos alunos na mesma turma ao longo do Pré-Escolar;
- Distribuição equilibrada dos alunos, atendendo à diversidade das necessidades e potencialidades de todos e cada um;
- Distribuição equilibrada, ao longo do ano letivo, de novas entradas de alunos;
- Manutenção de irmãos a frequentar a mesma turma, a não ser que seja diferente a opção do encarregado de educação, que deverá dar indicação por escrito ao Agrupamento, ou existam motivos educativos e pedagógicos que justifiquem medida diferente, os quais terão de ser analisados em reunião com o encarregado de educação em concreto e, se pertinente, com os representantes dos pais e encarregados de educação;

- Aceitação, nos termos da legislação, dos alunos que completem 3 anos de idade até 31 de Dezembro, salvaguardando as vagas existentes e a necessidade de garantir resposta à matrícula de alunos com cinco e quatro anos de idade;
- Aceitação, nos termos da legislação, dos alunos que completem 3 anos de idade após 31 de Dezembro, perante a existência de vaga e de condições educativas de receção e salvaguardando a necessidade de garantir resposta à matrícula de alunos com cinco e quatro anos de idade;
- Os alunos só podem ser aceites nas turmas das escolas que servem a sua área de residência; as turmas de Alfândega da Fé recebem todas as crianças vindas das localidades que não são abrangidas pela escola de Sambade;
- A escola de Sambade serve as localidades de Sambade, Vila Nova, Covelas, Soeima, Gebelim, Colmeais e Vilares da Vilariça;
- Sempre que seja do interesse dos encarregados de educação, que terão de se encarregar do transporte das crianças, a escola de Sambade pode receber alunos de localidades abrangidas pelas turmas de Alfândega da Fé;
- A frequência de alunos em escolas cuja residência não corresponda à da escola que deveriam frequentar carece de autorização prévia da Gestão, que deverá seguir o que indica a legislação em vigor, nomeadamente no que respeita ao local de trabalho dos pais e encarregados de educação;
- Recurso à ordem alfabética do nome dos alunos, sempre que isso se justifique e não exista outra forma mais educativa e pedagógica que possa ser aplicada para distribuição dos alunos pelos diferentes grupos;
- Outras recomendações de carácter pedagógico do Departamento Curricular, devidamente fundamentadas.

b) Prioridades a observar na matrícula ou renovação de matrícula

Na educação pré-escolar, serão aplicadas as prioridades e critérios de desempate estabelecidos na legislação em vigor.

2.2. 1º Ciclo

a) Critérios

- Constituição de turmas com um só ano de escolaridade, sempre que possível;
- Manutenção, sempre que possível, dos alunos na mesma turma ao longo do 1º Ciclo;
- Manutenção, sempre que possível, dos alunos oriundos do mesmo Jardim de Infância e da mesma aldeia na mesma turma, desde que tal situação não promova turmas desequilibradas em termos etários, de origem residencial, educativos e pedagógicos, facto que terá de ser analisado pelo Conselho Pedagógico;

- Manutenção de irmãos a frequentar a mesma turma, a não ser que seja diferente a opção do encarregado de educação, que deverá dar indicação por escrito ao Agrupamento, ou existam motivos educativos e pedagógicos que justifiquem medida diferente, os quais terão de ser analisados em reunião com o encarregado de educação em concreto e, se pertinente, com os representantes dos pais e encarregados de educação;
- Distribuição equilibrada dos alunos, atendendo à diversidade das suas necessidades e potencialidades de todos e cada um;
- Distribuição equilibrada dos alunos retidos;
- Distribuição equilibrada, ao longo do ano letivo, de novas entradas de alunos;
- Outras recomendações de carácter pedagógico do Departamento Curricular, devidamente fundamentadas;
- Recurso à ordem alfabética do nome dos alunos, para constituição de turmas, sempre que isso se justifique e não exista outra forma mais educativa e pedagógica que possa ser aplicada.

b) Prioridades a observar na matrícula ou renovação de matrícula

No 1º ciclo, serão aplicadas as prioridades e critérios de desempate estabelecidos na legislação em vigor.

2.3. 2º e 3º Ciclos

a) Critérios

- Manutenção, sempre que possível, dos alunos na mesma turma ao longo do ensino básico;
- Manutenção de irmãos a frequentar a mesma turma, a não ser que seja diferente a opção do encarregado de educação, que deverá dar indicação por escrito ao Agrupamento, ou existam motivos educativos e pedagógicos que justifiquem medida diferente, os quais terão de ser analisados em reunião com o encarregado de educação em concreto e, se pertinente, com os representantes dos pais e encarregados de educação;
- Distribuição equilibrada dos alunos, atendendo à diversidade das suas necessidades e potencialidades de todos e cada um;
- Distribuição equilibrada dos alunos retidos;
- Distribuição equilibrada, ao longo do ano letivo, de novas entradas de alunos;
- Outras recomendações de carácter pedagógico da Coordenação dos Diretores de Turma e/ou Conselhos de Turma, devidamente fundamentadas;

-Recurso à ordem alfabética do nome dos alunos, para constituição de turmas, sempre que isso se justifique e não exista outra forma mais educativa e pedagógica que possa ser aplicada.

b) Prioridades a observar na matrícula ou renovação de matrícula

No 2º e 3º ciclo, serão aplicadas as prioridades e critérios de desempate estabelecidos na legislação em vigor.

2.4. Ensino Secundário

a) Critérios

-Manutenção, sempre que possível, dos alunos na mesma turma ao longo do ensino secundário;

-Distribuição equilibrada dos alunos, atendendo à diversidade das suas necessidades e potencialidades de todos e cada um;

-Distribuição equilibrada dos alunos retidos;

-Manutenção de irmãos a frequentar a mesma turma, a não ser que seja diferente a opção do encarregado de educação, que deverá dar indicação por escrito ao Agrupamento, ou existam motivos educativos e pedagógicos que justifiquem medida diferente, os quais terão de ser analisados em reunião com o encarregado de educação em concreto e, se pertinente, com os representantes dos pais e encarregados de educação;

-Nas situações de inexistência de número de alunos suficiente para abertura de uma opção, optar-se-á pela maioritariamente escolhida, dando-se prioridade às opções dos alunos do respetivo curso;

-Outras recomendações de carácter pedagógico da Coordenação dos Diretores de Turma e/ou Conselhos de Turma, devidamente fundamentadas;

-Recurso à ordem alfabética do nome dos alunos, para constituição de turmas, sempre que isso se justifique e não exista outra forma mais educativa e pedagógica que possa ser aplicada;

-No ensino secundário deverão ser garantidas em funcionamento as duas áreas do ensino regular, antes de possibilitar aos alunos o acesso a ofertas profissionais dentro do Agrupamento.

b) Prioridades a observar na matrícula ou renovação de matrícula

No ensino secundário, serão aplicadas as prioridades e critérios de desempate estabelecidos na legislação em vigor.

2.5. Questões gerais

-As demais situações que surjam, ou necessidades de construção de turmas em moldes distintos dos apresentados, em momentos de impossibilidade de reunião do Conselho Pedagógico, deverão ser resolvidas pela Gestão, que delas dará conhecimento na próxima reunião daquele órgão;

-De uma forma geral, na constituição de turmas deverão ser tidas em consideração as opiniões dos pais e encarregados de educação, desde que apresentadas atempadamente por escrito, nomeadamente pelos representantes das turmas, desde que elas se fundamentem em questões educativas e pedagógicas;

-A constituição das turmas pode ser alterada ao longo do ano letivo com base em motivos decorrentes da legislação, questões disciplinares, educativas ou pedagógicas que o justifiquem, neste caso mediante parecer dos Departamentos Curriculares, no Pré-Escolar e 1º Ciclo, e das Coordenações dos Diretores de Turma e respetivos Conselhos de Turma, no 2º e 3º Ciclos e Ensino Secundário, ouvidos os pais e encarregados de educação envolvidos e os respetivos representantes na(s) turma(s) visadas;

-Nos prazos indicados na legislação em vigor, a Gestão publicará as turmas provisórias. Caso não existam indicativos legais, a Gestão publicará as turmas provisórias até ao final do mês de julho, desde que já aprovadas pelas entidades competentes;

- Após a publicação referida no ponto anterior, salvaguarda-se um período de tempo no mínimo de dez dias úteis, para que os pais e encarregados de educação, ou as estruturas educativas, se possam pronunciar, por escrito, sobre eventuais propostas de alteração;

-No caso dos pais e encarregados de educação, as propostas de alteração deverão dar entrada nos Serviços de Administração Escolar e encaminhadas para os Departamentos Curriculares do Pré-Escolar e 1º Ciclo, ou das Coordenações dos Diretores de Turma do 2º e 3º Ciclos e Ensino Secundário e, se aceites por estas estruturas, levadas a Conselho Pedagógico em tempo útil para produzirem efeitos no início do ano letivo.

3- DISTRIBUIÇÃO DE SERVIÇO DOCENTE

A distribuição do serviço docente é uma competência do Diretor. No entanto, deverão ser tidos em consideração os seguintes pressupostos que, de uma forma geral, têm vantagens educativas e pedagógicas e se aplicam a todos os graus de ensino:

a) Sempre que os recursos humanos colocados no Agrupamento o permitam e não havendo motivos que aconselhem o contrário, distribuir o serviço de forma a garantir que os docentes deem continuidade letiva às turmas do ano anterior;

b) Sempre que possível e não havendo motivos que aconselhem o contrário, atribuir as direções de turma por forma a garantir a continuidade dos diretores de turma com os mesmos alunos do ano letivo anterior;

- c) Privilegiar os docentes dos quadros na atribuição da titularidade das turmas e das direções de turma;
- d) Dar, sempre que possível e nada aconselhe em contrário, continuidade ao desempenho de cargos cuja nomeação/indicação dependa do Diretor;
- e) Ter em consideração as propostas de distribuição de serviço apresentadas pelos departamentos curriculares, desde que devidamente fundamentadas;
- f) Utilizar os recursos disponíveis de docentes sem turma, ou com insuficiência de horário, para apoio direto a alunos ou a outros docentes na sala de aulas, dinamização das atividades do Plano Anual de Atividades, Serviços, Clubes e Projetos, Biblioteca Escolar e da Ocupação Plena dos Tempos Escolares, na gestão das AEC e outros considerados relevantes para o funcionamento do Agrupamento;
- g) Utilizar o crédito horário anual para completar insuficiências de horário e desenvolvimento de atividades que promovam a melhoria da qualidade educativa e do funcionamento do Agrupamento;
- h) A atribuição de serviço letivo na qualidade de titular a docentes em mobilidade reger-se-á pela legislação em vigor.

4- ELABORAÇÃO DOS HORÁRIOS DOS ALUNOS

Seguindo o estabelecido pela legislação em vigor, definem-se os seguintes critérios para elaboração dos horários dos alunos:

- a) O início das atividades letivas no período da manhã será às 09.00 horas, em todas as escolas do Agrupamento;
- b) O fim do período da manhã varia conforme o regime de funcionamento definido anualmente pelo Conselho Pedagógico;
- c) O intervalo máximo entre o turno da manhã e o turno da tarde será de 3 tempos letivos;
- d) O período da tarde varia conforme o regime de funcionamento definido anualmente pelo Conselho Pedagógico;
- e) A distribuição dos tempos letivos no Pré-Escolar e 1º Ciclo decorre no período da manhã e da tarde;
- f) A distribuição dos tempos letivos no 2º e 3º Ciclos e Ensino Secundário deve garantir, sempre que possível, uma ocupação integral no período da manhã, sendo colocados no período da tarde os tempos letivos sobranes;
- g) Salvo em situações excecionais, por motivo de organização dos horários dos docentes, face às dificuldades impostas pela distribuição do respetivo serviço (a diminuição de turmas e de docentes cria estes constrangimentos), deve garantir-se a distribuição

semanal dos tempos de disciplinas cuja carga curricular se distribui por três ou menos dias da semana;

h) Com a mesma ressalva da alínea anterior, deve igualmente garantir-se uma correta distribuição semanal dos tempos das diferentes disciplinas de língua estrangeira e da Educação Física;

i) Nos termos da legislação em vigor, as aulas de Educação Física só poderão iniciar-se uma hora depois de findo o período definido para almoço no horário da turma;

j) Deve garantir-se a distribuição equilibrada dos apoios a prestar aos alunos, tendo em conta o seu horário semanal;

k) A alteração pontual dos horários dos alunos para efeitos de substituição das aulas resultante das ausências dos docentes é efetuada nos termos da Ocupação Plena dos Tempos Escolares;

l) Os horários dos alunos não podem ser alterados sem autorização expressa da Gestão;

m) Em situações de absoluta necessidade de alterar os horários dos alunos, para seu próprio benefício, deve o assunto ser tratado pela Gestão e pelo respetivo professor titular/diretor de turma, aos quais competirá informar os pais e encarregados de educação;

n) O cumprimento do estabelecido na alínea f) deve ter em consideração que o fim das atividades letivas de uma turma, antes do final do turno da tarde, provoca a saída para casa de muitos dos alunos residentes em Alfândega da Fé que para isso estão autorizados pelos respetivos encarregados de educação, mas coloca uma grande preocupação de capacidade de ocupação dos alunos das aldeias, que só têm transportes no final do turno da tarde.

o) As Atividades de Enriquecimento Curricular funcionarão preferencialmente no último tempo do período da tarde, com uma carga horária semanal entre cinco horas e sete horas e meia (Decreto-Lei nº 55, de 6 de julho) em todos os anos de escolaridade.

5- REGIME E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

O regime e horário de funcionamento são determinados anualmente pelo Diretor, ouvido o Conselho Pedagógico e o Conselho Geral. Para 2025-2026, aprovou-se o seguinte:

Ciclo	Manhã	Tarde
Pré – Alfândega	09:00-12:00	13:30-15:30
Pré – Sambade	09:00-12:00	13:30-15:30
1º ciclo	09:00-12:00	14:00-16:00 AEC: 16:30-17:30
2º ciclo	09:00-12:50	13:50-17:30
3º ciclo	09:00-12:50	13:50-17:30
Secundário	09:00-13:10	14:10-17:30

6- CALENDÁRIO ESCOLAR

O início e encerramento das atividades letivas, momentos de avaliação e calendarização das reuniões das estruturas de orientação educativa são definidos, anualmente, pelo Conselho Pedagógico, de acordo com a legislação em vigor. Para 2025-2026, aprovou-se o seguinte:

Semestre	Início	Termo	Interrupções letivas
1º semestre	11 de setembro <u>EBS</u>	3 de fevereiro	27 e 28 de Novembro (Avaliação intermédia) (2 dias)
	12 de setembro <u>1º Ciclo</u>		22 de dezembro a 4 de janeiro (Natal)
	15 de setembro <u>Pré-escolar</u>		4 a 6 de fevereiro (Avaliação do 1º semestre) (3 dias)
2º semestre	09 de fevereiro	➤ 05 de junho - 9º, 11º e 12º anos de escolaridade	16 a 18 de março (Carnaval) (3 dias)
		➤ 12 de junho - 5º, 6º, 7º, 8º e 10º anos de escolaridades	30 e 31 de março (Avaliação intermédia) (2 dias)
		➤ 30 de junho - educação pré-escolar e 1º ciclo do ensino básico	30 de março a 10 de abril (Páscoa)

7- DESENHO CURRICULAR/CARGA HORÁRIA SEMANAL

O desenho curricular e respetiva carga horária semanal obedecem ao que está estabelecido na legislação em vigor. Os aspetos que essa mesma legislação deixa para decisão interna do Agrupamento de Escolas foram assim definidos para o ano letivo 2025-2026.

Em todos os anos de escolaridade existe uma flexibilização do currículo entre 5% a 10%, a trabalhar em sede de conselho de turma, sendo que todas as componentes de currículo deverão flexibilizar um mínimo de 4%.

7.1-Pré-escolar

As aprendizagens no Jardim de Infância são de caráter lúdico, com um currículo flexível, ajustado às necessidades das crianças, sendo possível efetuar alterações sempre que se justificar, tendo sempre como base as "Orientações curriculares para a Educação Pré- Escolar", bem como o Projeto Educativo do Agrupamento. A gestão do currículo é da responsabilidade do educador de infância, com base no definido no Projeto Curricular de Grupo, tendo em conta as necessidades das crianças, as características do grupo, o conhecimento da família e da comunidade, contribuindo para o desenvolvimento integral das mesmas. Partindo das aprendizagens de cada criança, das suas vivências em contexto familiar e social, o trabalho é desenvolvido dando resposta às suas problemáticas e questões, para promover novas descobertas e aprendizagens.

As áreas de conteúdo da Educação Pré-Escolar, que seguidamente se apresentam, são definidas tendo como base as "Orientações curriculares para a Educação Pré- Escolar".

Área da Formação Pessoal e Social		
Área de Expressão e Comunicação	Domínio da Educação Física	
	Domínio da Educação Artística	Subdomínio das Artes Visuais
		Subdomínio do Jogo Dramático/Teatro
		Subdomínio da Música
		Subdomínio da Dança
	Domínio da Linguagem Oral e Abordagem à Escrita	
	Domínio da Matemática	
Área do Conhecimento do Mundo		

7.2-1º ciclo

a) 1º, 2º, 3º e 4º anos - de acordo com o decreto-Lei nº55/2018 de 6 de julho

Unidade de tempo: 60 minutos

		1º e 2º anos	3º e 4º anos
Cidadania e Desenvolvimento (**)		Horas	Horas
	Português	7	7
	Matemática	7	7
	Estudo do Meio	3	3
	Inglês	-	2
	Educação Artística	3.30h	2.30h
	Artes Visuais	1	30
	Expr Dramática/Teatro	30	30
	Dança	30	30
	Música	30	30
	Educação Física	1	30
	(Intervalo – 2h30)		
		2.00h	1.00h
	Apoio ao Estudo	1	30
	Oferta Complementar (Área de Projeto)	1	30
	Tempo a cumprir	25	25
(*) Educação Moral e Religiosa: 1h			

(*) Disciplina de oferta obrigatória e de frequência facultativa.

(**) Áreas de integração curricular transversal, potenciadas pela dimensão globalizante do ensino neste ciclo.

b) Atividades de enriquecimento curricular

ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR <i>sujeito a reajustes*</i>		
Ano	Atividade	Nº total de horas
Turma 1 1º ano	Atividade Desportiva 1 - 2 horas	5 horas
	Inglês - 1 hora	
	Música - 1 hora	
	Atividade Criativa - 1 hora	
Turma 2 2º ano	Atividade Desportiva 1 - 2 horas	5 horas
	Inglês - 1 hora	
	Música - 1 hora	
	Atividade Criativa - 1 hora	



Turma 3 3º ano	Atividade Desportiva 1 - 1 hora	5 horas
	Atividade Desportiva 2 (Artes Marciais) - 1 hora	
	Atividade Criativa - 1 hora	
	Música - 1 hora	
	Cultura e Património - 1 hora	
Turma 4 4º ano	Atividade Desportiva 1 - 1 hora	5 horas
	Atividade Desportiva 2 (Artes Marciais e Pilates) - 2 horas	
	Música - 1 hora	
	Atividade Criativa - 1 hora	
Turma 5 1º e 4º ano	At. Desportiva 1 - 2 horas	5 horas
	Inglês (1º ano) e Atividade Desportiva 2 (Artes Marciais) (4º ano) - 1 hora	
	Atividade Criativa - 1 hora	
	Cidadania e Voluntariado - 1 hora	
Turma 6 2º e 3º ano	At. Desportiva 1 - 1 hora	5 horas
	Inglês (2º ano) e Atividade Desportiva 2 (Artes Marciais) (3º ano) - 1 hora	
	Música - 1 hora	
	Cidadania e Voluntariado - 1 hora	
	Cultura e Património - 1 hora	
	Artes Criativas - 1 hora	

7.3-2º ciclo

Unidade de tempo: 50 minutos

	Carga horária semanal (em minutos)	5º ano			6º ano		
		Minutos	Tempos	Apoios	Minutos	Tempos	Apoios
Línguas e Estudos Sociais							
Português	525	200	4	1AP	225	4+0,5(a)	1AP
Inglês		125	2+0,5(a)	--	150	3	--
História e Geografia de Portugal		150	3	--	100	2	--
Cidadania e Desenvolvimento		50	1	--	50	1	--
Matemática e Ciências							
Matemática	350	200	4	1AP	200	4	1AP
Ciências Naturais		150	3	--	150	3	--
Educação Artística e Tecnológica							
Educação Visual	325	100	2		100	2	
Educação Tecnológica		50	1	1EA	50	1	1EA
Educação Musical		100	2	1EA	100	2	1EA
Tecnologias de Informação e Comunicação		75	1+0,5(a)	--	75	1+0,5(a)	--
Educação Física	150	150	3		150	3	
Tempo a cumprir	1350 minutos	1350	27		1350	27	
EMRC (b)	Mínimo 45 min.	50	1	--	50	1	--
Oferta Complementar (crédito 12mínimo12) (c)	--	--	--	--	--	--	--
Apoio ao Estudo (d)	100	100	2 (Port. e Mat.)	--	100	2 (Port. e Mat.)	--
Complemento à Educação Artística (e)	100	100	2 (EA)	--	100	2 (EA)	--
				--			--

(a) Alternância semanal entre Inglês e Tecnologias de Informação e Comunicação no 5º ano e entre Português e Tecnologias de Informação e Comunicação no 6º ano

(b) Disciplina de frequência facultativa

(c) Disciplina de oferta facultativa para enriquecimento do currículo: o Agrupamento não dispõe de oferta complementar

(d) Componente de apoio às aprendizagens: orientada para as disciplinas de Português e Matemática / Regime de frequência: obrigatório inicialmente para todos os alunos, podendo sair por indicação do CT

(e) Componente que possibilita a frequência de outros domínios da área artística: lecionada de forma partilhada por professores de ET e EM (distribuição da carga horária pelas duas áreas a efetuar anualmente em função dos recursos); Regime de frequência: frequência obrigatória por parte de todos os alunos



7.4-3º ciclo

Unidade de tempo: 50 minutos

	7º			8º			9º		
	Carga horária semanal (em minutos)	Min.	Tempos	Carga horária semanal (em minutos)	Min.	Tempos	Carga horária semanal (em minutos)	Min.	Tempos
Português	200	200	4	200	200	4	200	200	4
Inglês	250	100	2	250	150	3	250	150	3
Francês		150	3		100	2		100	2
História	275	100	2	225	100	2	225	100	2
Geografia		125	2+0,5 (a)		75	1+0,5 (a)		75	1+0,5 (a)
Cidadania e desenvolvimento		50	1		50	1		50	1
Matemática	200	200	4	200	200	4	200	200	4
Ciências Naturais	250	125	2+0,5 (b)	300	150	3	300	150	3
Físico-Química		125	2+0,5 (b)		150	3		150	3
Educação Visual	175	75	1+0,5 (a)	175	75	1+0,5 (a)	175	75	1+0,5 (a)
TIC		50	1		50	1		50	1
Complemento à Educação Artística (Educação Tecnológica) (c)		50	1		50	1		50	1
Educação Física	150	150	3	150	150	3	150	150	3
EMRC (d)	Mínimo 45 min.	50	1	Mínimo 45 min.	50	1	Mínimo 45 min.	50	1
	1500	1500	30	1500	1500	30	1500	1500	30

(a) Alternância semanal entre Geografia e Educação Visual

(b) Alternância semanal entre Ciências Naturais e Físico-Química

(c) A leção da disciplina no 3º ciclo poderá ser distribuída pelas restantes disciplinas associadas à educação artística/expressões, caso tal se verifique uma melhor gestão dos recursos humanos da escola

(d) Disciplina de frequência facultativa

7.5-Secundário – Cursos Científico-Humanísticos

Unidade de tempo: 45/90 minutos

	Carga horária			10º ano				11º ano				12º ano			
	10º	11º	12º	CT		LH		CT		LH		CT		LH	
				Min.	T	Min.	T	Min.	T	Min.	T	Min.	T	Min.	T
Português	180	180	200	180	4	180	4	180	4	180	4	225	5	225	5
Inglês (b)				180	4	180	4	180	4	180	4	--	--	--	--
Francês (b)	150	150	--												
Filosofia	150	150	--	180	4	180	4	180	4	180	4	--	--	--	--
Ed. Física	150	150	150	180	4	180	4	180	4	180	4	180	4	180	4
História A	250	250	270	--	--	270	6	--	--	270	6	--	--	270	6
Geografia A	270	270	--	--	--	270	6	--	--	270	6	--	--	--	--
MACS (a)	270	270	--	--	--	270	6	--	--	270	6	--	--	--	--
Matemática	250	250	270	270	6	--	--	270	6	--	--	270	6	--	--
Biologia e Geologia	315	315	--	315	7	--	--	315	7	--	--	--	--	--	--
Física e Química A (a)	315	315	--	315	7	--	--	315	7	--	--	--	--	--	--
Geografia C (b)	--	--	150	--	--	--	--	--	--	--	--	180	4	180	4
Clássicos da Literatura (b)	--	--	150	--	--	--	--	--	--	--	--	180	4	180	4
Psicologia B (b)	--	--	150	--	--	--	--	--	--	--	--	180	4	180	4
Biologia (c)	--	--	150	--	--	--	--	--	--	--	--	180	4	180	4
Ap.Informáticas B (b)	--	--	150	--	--	--	--	--	--	--	--	180	4	180	4
	1530-1620	1035	1620	35	1530	33	1620	35	1530	33	1035	23	1035	23	

(a) Alunos podem permutar por Biologia e Geologia ou por Geografia A no âmbito dos percursos formativos próprios.

(b) Alunos optam por uma destas disciplinas; funciona a que tiver maior número de inscritos. O funcionamento depende do número de alunos inscritos.

(c) Obrigatória para todos os alunos de Ciências e Tecnologias.

7.6-Secundário – Ensino Profissional

Unidade de tempo: 50 minutos

Os cursos profissionais são um dos percursos do nível secundário de educação caracterizado por uma forte ligação com o mundo profissional, tendo uma estrutura curricular organizada por módulos, que permite a obtenção de uma qualificação de nível secundário e uma certificação profissional.

Em 2025-2026, encontra-se em funcionamento o 2º ano do curso profissional de “Técnico/a Administrativo/a”, não se prevendo a abertura de novas turmas. A organização curricular encontra-se em documento próprio.

O Agrupamento participa ainda no projeto “Partilha de Turmas” ao abrigo do Despacho n.º 10085/2021, de 18 de outubro, funcionando em 2025-2026 com uma turma de continuidade de 3º ano e a integração da turma de “Técnico/a Administrativo/a” de 3 alunos. A organização curricular encontra-se em documento próprio, sendo debatida anualmente com os restantes Agrupamento envolvidos no projeto.

8- CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

O Agrupamento possui um Referencial de Avaliação Pedagógica que define a política de avaliação no AEA e que se constitui como um documento agregador dos princípios e práticas referentes à avaliação no AEA. Aplica-se a todos os níveis de ensino e a todas as disciplinas ou áreas disciplinares e articula-se com os princípios estabelecidos nos documentos orientadores da vida da escola: Regulamento Interno, Projeto Educativo, Documento Orientador da Educação Inclusiva assim como com a legislação em vigor.

É no Referencial de Avaliação Pedagógica que se encontram definidos, entre outros:

- os princípios a considerar na avaliação pedagógica;
- as características da avaliação formativa e sumativa;
- a importância do feedback para melhoria das aprendizagens;
- os processos de recolha de informação;
- os critérios de avaliação transversais e respetivos descritores;
- condições de transição/aprovação;
- os procedimentos a seguir, nomeadamente: formas de comunicação dos critérios aos alunos/EE, nomenclatura a utilizar nos instrumentos de avaliação, processo de auto e heteroavaliação, etc.

9- MODALIDADES DE PARTICIPAÇÃO DOS PAIS E ENCARGADOS DE EDUCAÇÃO

a) Participação dos representantes dos pais e encarregados de educação nos órgãos de gestão e estruturas de orientação educativa:

- Representação no Conselho Geral;
- Representantes nas Turmas e Conselhos de Turma.

b) Os representantes dos pais nas turmas e conselhos de turma são convocados para todas as reuniões, à exceção das reuniões de avaliação de final semestre.

c) Participação de todos os encarregados de educação em reuniões com os professores/educadores titulares e diretores de turma:

- No início do ano letivo;
- Após cada momento de avaliação (intermédia ou de final de semestre);
- Outras consideradas necessárias pelos professores/educadores titulares e diretores de turma.

d) O Órgão de Gestão deverá encontrar com os representantes dos pais e encarregados de educação nas turmas e conselhos de turma uma forma de reunirem pelo menos duas vezes por ano.

e) Quando previsto no respetivo Regulamento, participação de um representante dos pais e encarregados de educação na equipa de avaliação interna do Agrupamento.

10- DOCUMENTOS DE PLANEAMENTO CURRICULAR

Os documentos de planeamento curricular referentes a cada disciplina/área disciplinar encontram-se arquivados nos dossiers e ou equipas no Teams dos Departamentos curriculares. São definidos e reformulados, sempre que necessário. Destes documentos é facultada uma síntese aos encarregados de educação.

Os documentos de planeamento curricular referentes ao trabalho interdisciplinar encontram-se nos dossiers e ou equipas no Teams dos Conselhos de turma, Departamentos curriculares e outras coordenações e integram os planos de trabalho de turma. São definidos e reformulados, sempre que necessário.

11- APOIO EDUCATIVO

No 1º e 2º ciclos existe a modalidade de apoio ao estudo incluído na carga curricular, conforme os quadros do ponto 7.

Estes apoios destinam-se ao reforço das aprendizagens nas disciplinas onde foram colocados, por decisão do Conselho Pedagógico.

Nos anos terminais, o Agrupamento providencia ainda apoios de preparação para prova final/exame, a frequentar pela turma no seu todo, salvo indicação em contrário dos Conselhos de Turma. Mediante a disponibilidade de recursos humanos, este apoio pode ser iniciado em anos não terminais, caso haja essa indicação.

Ainda conforme o ponto 7, os restantes Apoios Educativos, quer no 2º ciclo, quer no 3º ciclo, ou no ensino secundário resultam das propostas dos Conselhos de Turma e das disponibilidades de recursos docentes para os desenvolver.

Todos os apoios educativos obrigam o docente que os presta a efetuar a lista

nominal de participação e a entregar no Conselho de Turma, no final de cada semestre, a respetiva avaliação do desempenho dos alunos nesse apoio.

12- CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO

Em termos curriculares só existe nos 2º e 3º ciclos. Nos restantes ciclos e ensino secundário o tema é transversal a todas as disciplinas e trabalhado sob orientação do coordenador de Cidadania e Desenvolvimento.

A planificação é desenvolvida no âmbito das Estratégias Nacional e de Escola da Educação para a Cidadania e Desenvolvimento e respeitando as orientações da legislação em vigor.

13- ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR (AEC)

As atividades de enriquecimento curricular, no 1º ciclo, desenvolvem-se nos termos do artigo 8º do Regulamento Interno, de acordo com o Regimento de Funcionamento das AEC aprovado pelo Conselho Pedagógico e as indicações deste órgão sobre as atividades a disponibilizar.

As atividades a disponibilizar são propostas anualmente pelo Conselho Pedagógico e apresentadas ao Conselho Geral para aprovação.

A Gestão deve efetuar o desenvolvimento das AEC com os recursos humanos que forem disponibilizados pela Autarquia e ou os do Agrupamento e só depois de esgotadas estas hipóteses proceder à contratação de pessoal docente específico para as AEC.

O plano de implementação das AEC para 2025-2026 encontra-se no ponto 7.1.

14- PLANO DE TRABALHO DE TURMA

O Plano de Trabalho da Turma constitui-se como o instrumento de planeamento curricular relativo à turma. O Plano de Trabalho da Turma é organizado a partir de um guião informático adaptado à realidade dos diferentes ciclos de ensino.

No pré-escolar, é o Projeto Curricular de Grupo o documento que define as estratégias de concretização e desenvolvimento das Orientações Curriculares para a Educação Pré-escolar e que serve de suporte à planificação, execução e avaliação das situações de aprendizagem.

15- DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Será entregue uma cópia digital deste projeto curricular ao presidente do conselho geral, a todos os elementos do conselho pedagógico, ao presidente da associação de pais e encarregados de educação, ao presidente da associação de estudantes, à coordenadora dos serviços de administração escolar e à coordenadora dos assistentes

operacionais.

Aos restantes educadores e professores do agrupamento, aos representantes dos pais e encarregados de educação e aos delegados de turma o documento será enviado por correio eletrónico e ou disponibilizado na plataforma TEAMS nas respetivas equipas.

Os demais elementos da comunidade educativa poderão consultá-lo na página eletrónica do Agrupamento.

Cabe aos professores/educadores titulares e aos diretores de turma a divulgação do projeto curricular aos pais e encarregados de educação e aos alunos.

16- HORIZONTE TEMPORAL

Período de vigência do Projeto Educativo, com atualizações anuais.

17- AVALIAÇÃO DO PROJETO

A avaliação do desenvolvimento do projeto curricular é efetuada pelo Conselho Pedagógico e Conselho Geral e efetuar-se-á através do seu grau de consecução.

18- REVISÃO DO PROJETO

O Projeto Curricular será revisto anualmente e reformulado sempre que se verifique a sua desatualização ou por outras razões, nomeadamente as que se prendem com a melhoria da qualidade de educação e ensino a prestar pelo Agrupamento.

APROVADO EM CONSELHO PEDAGÓGICO DE 23 DE JULHO DE 2025

APROVADO EM CONSELHO GERAL DE 25 DE JULHO DE 2025